



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 245, de 08 de novembro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para a bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 559/2016 e 294/2018;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.008291/2019-37 e do sistema Orquestra nº 1489834, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos TOP PUMP HOSE 3/4 e TOP PUMP HOSE 1, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca H HYLK, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Hlemman Industria e Comércio de Produtos Industriais Eireli

Endereço: Rua Portugal, 25 - Distrito Industrial - Contagem - MG CEP: 32230-110

CNPJ: : 21.543.856/0001-83

2 FABRICANTE

Nome: : Dongying Guangyou Rubber Co.Ltd

Endereço: Dawang Economic Developing Area - Dongyng City - Shandong - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: H HYLK

Modelo: TOP PUMP HOSE 3/4 e TOP PUMP HOSE 1

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características:

4.1 Modelo TOP PUMP HOSE 3/4

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m.

b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa

c) Diâmetro Interno: 19,05 mm \pm 0,8 mm

d) Diâmetro Externo: 27,60 mm \pm 0,80 mm

4.2 Modelo TOP PUMP HOSE 1

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m.

b) Pressão máxima de funcionamento: 8,8 MPa

c) Diâmetro Interno: 25,40 mm \pm 0,8 mm

d) Diâmetro Externo: 35,10 mm ± 0,80 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos composta de tubo de borracha sintética, reforço em trançado de fios de aço e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
11/11/2019, ÀS 10:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0549179**
e o código CRC **245B9B48**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br